



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.844 DE 28 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de Lei n.º 020/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$137.000,00 (CENTO
E TRINTA E SETE MIL REAIS).

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$137.000,00, para pagamento de vencimentos e vantagens, outras despesas e obrigações Patronais – Pessoal Civil com recurso do Fundo Nacional de Saúde:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL

0204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020400 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013.0000 – Manutenção das Ações de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 392..... R\$100.000,00

0.05.13 301.005 – Bloco Custeio p/ Pag. Profissionais Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 393 R\$ 12.000,00

0.05.13 301.005 – Bloco Custeio p/ Pag. Profissionais Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 394 R\$ 25.000,00

0.05.13 301.005 – Bloco Custeio p/ Pag. Profissionais Saúde

TOTAL R\$137.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
0204 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
020400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2013.0000 – Manutenção das Ações de Saúde	
3.1.90.0.00 – Contratação por Tempo Determinado – ficha 121	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 122.....	R\$100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – ficha 124	R\$20.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – ficha 125	R\$12.000,00
	=====
TOTAL	R\$137.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO